

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN Site - http://www.saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA № 7/2021 - SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO

## ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO A VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE QUE NÃO SE VACINARAM NA PRIMEIRA ETAPA

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina se fez necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito foram priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Para garantir a vacinação de todos os trabalhadores da linha de frente, em reunião, a Secretaria de Estado da Saúde de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e os Ministérios Públicos Estadual, do Trabalho e Federal, na presença da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, definiram que parte da reserva técnica (desde que não comprometa a capacidade de reposição aos municípios, por ocasião de eventuais perdas) poderá ser destinada para vacinação destes trabalhadores que ainda não foram contemplados no momento em que foi proporcionada essa oportunidade, pelo fato do trabalhador na ocasião está com covid-19 no momento da vacinação ou mesmo com alguma doença aguda ou com febre ou início agudo de doenças crônicas não controladas no momento da vacinação, ou por algum outro motivo que o tenha impedido de vacinar.

Contudo para que essa ação seja realizada, será necessário que os municípios façam um levantamento do quantitativo de trabalhadores da linha de frente que ainda precisam se vacinar, atentando para as seguintes recomendações/orientações, que são OBRIGATÓRIAS e de responsabilidade dos entes municipais:

- 1. Identificar os trabalhadores e profissionais de saúde das Instituições de longa permanência de idosos, dos serviços hospitalares de referência COVID-19, do Serviço Móvel de Urgência (SAMU ou outras ambulâncias), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), trabalhadores dos denominados serviços de Centro de Atendimento Covid-19 e Trabalhadores da Atenção Primária, que ainda não tenham sido vacinados com as doses da primeira entrega;
- 2. Todos os trabalhadores e profissionais acima devem ser orientados a fazer/atualizar o registro no módulo cidadão do RN + Vacina (https://maisvacina.saude.rn.gov.br/cidadao/) , onde deverão anexar a comprovação ativa de seu vínculo profissional em formato PDF ou JPG: cópia de contracheque e/ou contrato de serviço e/ou declaração do vínculo;
- 3. Cabe ao gestor municipal fazer a análise e verificação desse documento;
- 4. O gestor municipal após consolidar as informações, encaminhará a lista de trabalhadores de saúde da linha de frente, por meio de ofício à SESAP, que por conseguinte fará a validação e posterior envio das doses de acordo com o estoque da reserva técnica;
- 5. Os prazos ficam estabelecidos da seguinte forma:

Registro dos dados pelo trabalhador/profissional da saúde no RN mais vacina	02/03 até 07/03
Avaliação dos dados recebidos pelo gestor municipal	08/03 a 12/03
Envio do ofício para SESAP	Até 15/03

Atenciosamente,

Natal/RN, 02 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA C DA FRANCA**, **Diretora Administrativa**, em 02/03/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA**, **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 02/03/2021, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção, em 02/03/2021, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8651119 e o código CRC 790ECA79.